



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO
Praça Waldemar Magalhães nº 01 – Centro – TRAJANO DE MORAES – RJ
CEP. 28.750-000 Telefone – (0xx) 22-2564-1115



LEI MUNICIPAL Nº 1053 DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

AUTORIZA NO ÂMBITO DO PREV-TRAJANO A UTILIZAÇÃO DO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO DE DESPESAS POR ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito de Trajano de Moraes **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Trajano de Moraes, por seus representantes legais, aprova e ele sanciona a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Esta lei autoriza, no âmbito do PREV-TRAJANO, a utilização do regime especial de adiantamento para pagamento de despesas excepcionais a que se refere o art. 65 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§1º. O processo de adiantamento, no âmbito do PREV-TRAJANO, observará rigorosamente as mesmas normas legais, sejam de natureza material ou formal, que tratem da mesma matéria, ainda que exclusivamente destinadas à administração direta do Município de Trajano de Moraes, em especial a Lei Municipal nº 1.036/2017 e eventuais leis que posteriormente venham a alterá-la.

§2º. Não será permitido o adiantamento cruzado, assim entendido a entrega de recursos do PREV-TRAJANO para agentes da administração direta, ou de recursos da administração direta para agentes do PREV-TRAJANO.



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

Praça Waldemar Magalhães nº 01 – Centro – TRAJANO DE MORAES – RJ
CEP. 28.750-000 Telefone – (0xx) 22-2564-1115



Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trajano de Moraes, 26 de outubro de 2017.

RODRIGO FREIRE VIANA

Prefeito